

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2006

“ALTERA A TABELA 2 DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 24 DE AGOSTO DE 2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Excelentíssimo Senhor Lídio Ledesma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 016/2005, no que se refere à quantidade dos cargos de Professor de Educação Especial, a qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2006

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2005

TABELA 2

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CARGOS DE PROFESSOR

SIMB.	CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO E VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA semanal
EDU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	De acordo com o nível de escolaridade, conforme Tabela 1 do Anexo II	20 h
EDU	PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA CEI	4		20 h
EDU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	9		20 h
EDU	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SÉRIES	49		20 h
EDU	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	4		20 h
EDU	PROFESSOR DE ED ARTÍSTICA	4		20 h
EDU	PROFESSOR DE ED FÍSICA	9		20 h
EDU	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	3		20 h
EDU	PROFESSOR DE HISTÓRIA	3		20 h
EDU	PROFESSOR DE INGLÊS	4		20 h
EDU	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	3		20 h
EDU	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	5		20 h
EDU	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	1	PROFESSOR DE NÍVEL II COM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM INFORMÁTICA	20 h

